



AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 008/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3910, de 18 de julho de 2023, consubstanciada no Decreto Municipal nº 16.027, de 02 de janeiro de 2025, bem como na Lei Municipal 2417, de 25 de julho 2005, e na Deliberação Normativa CODEMA 09 de setembro de 2017, **CONCEDE**, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 03/2021 celebrado entre este município e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DA SEMAM RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental	4135/2025	Diretoria de Licenciamento e Fiscalização - DILIF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MUNICÍPIO DE ITABIRITO		CPF/CNPJ: 18.307.835/0001-54
Endereço: Avenida Queiroz Júnior		Bairro: Centro
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-228
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MUNICÍPIO DE ITABIRITO		CPF/CNPJ: 18.307.835/0001-54
Endereço: Avenida Queiroz Júnior		Bairro: Centro
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-228
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Imóveis descritos no Decreto Municipal nº 16.397, de 09 de junho de 2025.	Área Total (ha): 11,0419 m ²
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas relacionadas no Decreto Municipal nº 16.397, de 09 de junho de 2025.	Município/UF: Itabirito/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
 MG-3146107-60194C3531F64457B45665E476BB41A3; MG-3131901-E6923BE29FC7441BB6C0DA1A189D63A0; MG-3131901-62BBA276B0E240E4BB080C4E32716BD5; MG-3131901-FCC876A881F9452DACF8996664859AE7; MG-3131901-D30667EF740544AD92F1739D41BBD8E8; MG-3131901-742BBCA484404E16B7863BFC08044C51; MG-3131901-68A279E318AA40C89D0DE976C43DF441; MG-3131901-4DBB46D866C94B5E8892D578B3C8C1ED; MG-3131901-E2450019412F4B189A9027B03165B997; MG-3131901-179BAB773A24456198A16738D44CCE00; MG-3131901-267382E6724446A88C3A1FE257BABA09; MG-3131901-2BD560844310426E9C2B0AEFFB04CF9B; MG-3131901-8ED360255DD44DABBF10539C9F0819E2; e MG-3131901-B72A89238DA54A879248107DA58166B2.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	3,5847	ha
Intervenção COM Supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,5751	ha
Intervenção SEM Supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1086	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	4,4357	ha
	126	und

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Obra de implementação, pavimentação, melhoria da Ita 300 e demais vias de ligação da BR-040 com o Distrito do Baçõo.	8,4071

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área em APP (ha)	Fitofisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área fora da APP (ha)
Mata Atlântica	0,1337	Floresta Estacional Semidecidual	Médio	1,2930

Mata Atlântica	0,1233	Cerrado	Médio	0,5948
Mata Atlântica	0,1123	Vegetação Campestre	Médio	1,6969
Mata Atlântica	0,3144	Área Antropizada	---	4,4357
TOTAL:	0,6837		TOTAL:	8,0204

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta	Nativa	203,0987	m ³
Lenha de floresta	Exótica	31,5579	m ³
Madeira de floresta	Nativa	49,5823	m ³
Madeira de floresta	Exótica	40,6680	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Lídia Christina de Oliveira Figueiredo - Matrícula 47.551 / Camila Divina Ferreira Vaz - Matrícula 45.601 / Bruno Oliveira Bonfim - Matrícula 47.639

Data da Vistoria: 03 e 05/05/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/07/2025

Validade: 03 (três) anos contados da emissão

“ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO).”

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	61787177	77498273
Intervenção COM Supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	620642	7749876
Intervenção SEM Supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	617617	7748116

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	616895	7748454
---	-------------	-----	--------	---------

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

DAS MEDIDAS MITIGADORAS		
01	Deverá ser contratado profissional legalmente habilitado e tecnicamente competente para a execução dos serviços.	Durante a realização de quaisquer obras ou atividades correlatas às intervenções tratadas neste documento.
02	Durante a supressão e abertura de vias, realizar aspersão nas áreas expostas, visando o controle da emissão de poeira.	Durante e após a execução da obra.
03	Adotar técnicas e procedimentos adequados para a destinação correta dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante toda a fase de execução da obra e período subsequente.
04	Não obstruir, desviar, impedir ou danificar o leito do rio em nenhum momento.	Durante a execução da obra.
05	Realizar o abastecimento de máquinas, veículos e equipamentos de modo adequado e em locais apropriado, bem como utilizar as máquinas e equipamentos em bom estado de conservação e com manutenção preventiva em dia.	Durante a execução da obra.
06	Executar a sinalização das áreas de circulação de máquinas e equipamentos, conforme o termo de referência estabelecido pela Secretaria de Trânsito, Segurança e Mobilidade Urbana.	Durante a execução da obra.
07	Promover a reabilitação integral da área objeto de intervenção ao término das atividades, incluindo a recomposição, florística ciliar, paisagística, bem como garantir a proteção e o isolamento das Áreas de Preservação Permanente (APP), impedindo a presença de animais domésticos de médio e grande porte em regime de pastagem nesses locais.	Durante toda a fase de execução da obra e período subsequente.
08	Evitar movimentação de solo com chuva para reduzir assoreamento; aplicar medidas de controle erosivo (cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama); proibido uso de fogo.	Durante toda a fase de execução da obra.

09	Acompanhamento da supressão vegetal por técnico habilitado para demarcar ninhos, resgatar ou afugentar animais impossibilitados de deixar a área e promover o manejo da fauna.	Durante toda a fase de execução da obra e período subsequente.
10	Implantar passagens de fauna, tanto subterrâneas quanto aéreas, nos locais que vierem a ser definidos pela SEMAM, visando garantir a conectividade de habitats e a segurança da fauna silvestre.	O empreendedor deverá formalizar o requerimento de cumprimento da condicionante no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da licença, por meio do e-mail do danteh.junqueira@pmi.mg.gov.br.
11	Realizar o manejo de fauna e flora de forma adequada para à mata remanescente. Apresentar relatório comprobatório das ações após o término da obra.	Antes da intervenção, durante toda a execução da obra e no período subsequente.
12	Implementar medidas preventivas contra erosão, além de controlar e estabilizar processos erosivos existentes ao longo do percurso da obra.	Durante toda a fase de execução da obra e período subsequente.
13	Executar e implantar as medidas mitigadoras propostas nos estudos ambientais e neste parecer, apresentando relatórios semestrais que comprovem sua correta execução.	Durante a vigência do DAIA.
14	Caso seja encontrada qualquer cavidade natural durante a intervenção, a obra deverá ser interrompida imediatamente e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) deverá ser comunicada. Fica proibida a supressão de qualquer cavidade (caverna) sem a devida autorização da SEMAM.	Durante toda a fase de execução da obra e período subsequente.
COMPENSAÇÃO PELO CORTE OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO NO BIOMA MATA ATLÂNTICA		
15	Apresentar relatório sobre a implantação do projeto de compensação pela supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração no bioma Mata Atlântica, detalhando as espécies e o número de mudas plantadas, acompanhado de mapa com a localização dos locais de enriquecimento, tratos silviculturais e demais informações pertinentes. Incluir anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja distinto do responsável pela sua elaboração, apresentar a respectiva	Após a conclusão da obra integral, conforme o cronograma disposto no PRADA.

	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	
COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
16	Apresentar relatório sobre a implantação do projeto de compensação referente à intervenção em Área de Preservação Permanente, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, acompanhado de mapa com a localização dos locais de enriquecimento, tratos silviculturais e demais informações pertinentes. Incluir anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja distinto do responsável pela elaboração, apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Após a conclusão da obra integral, conforme o cronograma disposto no PRADA.
17	Não intervir em nascentes não identificadas nos estudos e/ou vistorias, e que não constem no registro do IGAM, sem a devida autorização prévia.	Durante toda a fase de execução da obra e período subsequente.
18	Solicitar outorgas e demais autorizações necessárias, caso sejam necessárias tais intervenções, antes e durante a execução da obra para intervenção e/ou canalização de cursos d'água.	Durante toda a fase de execução da obra e período subsequente.
COMPENSAÇÕES COMUNS		
19	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afastamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência no site do IEF.	1 (um) mês após as intervenções.
20	Promover o cercamento imediato das áreas verdes destinadas à compensação ambiental que tiver susceptível ao acesso e pisoteio de pessoas e animais, para promover o desenvolvimento das mudas e, conseqüentemente, a regeneração do fragmento. A comprovação do cumprimento deverá ser por meio de envio de relatório fotográfico a SEMAM.	Até 60 meses contados a partir da data de recebimento do DAIA
21	Promover a(s) instalação (ões) de placa (s) contendo as informações mínimas que garantam a identificação de que se trata de área verde municipal.	Até 60 meses contados a partir da data de recebimento do DAIA.
22	Formalizar a intervenção ambiental no SINAFLO, apresentando as taxas de expediente e florestais, bem como elaborar o DAE e comprovar o pagamento das	Até 60 meses contados a partir da data de recebimento do DAIA.

	respectivas taxas.	
23	Apresentar projeto que contemple o adequado escoamento das águas pluviais, compatível com a topografia do trecho da via a ser implantado, de modo a evitar impactos negativos a moradores do entorno.	Até 60 meses contatados a partir da data de recebimento do DAIA

11. OBSERVAÇÃO

- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável